



Association européenne  
de promotion de la pêche durable  
et responsable

**ACORDO  
de parceria  
entre a Conferência de Cidades do Arco Atlântico e a Associação de promoção da pesca sustentável e  
responsável "BLUE FISH"**

**Entre as partes abaixo identificadas**

A Conferência de Cidades do Arco Atlântico, organização a seguir designada como "CCAA" que tem a sua sede social no 10, rue des Dames - 35000 RENNES (F) e representada pelo seu Presidente em exercício Jose Maria COSTA

A **Associação de promoção da pesca sustentável e responsável**, a seguir designada como "Blue Fish", tendo a sua sede social no 12, avenue de La Perrière, 56324 LORIENT e representada pelo seu Presidente Olivier LE NEZET,

Juntas as Partes designadas,

Considerando A vontade dos atores dos territórios marítimos e a fileira pesca e aquicultura de promover a boa prática no respeito das exigências económicas, sociais e ambientais.

Considerando A necessidade de efetuar a esse respeito ações em comum.

Foi concluído o que segue:

#### **ARTIGO 1 – OBJETO DO ACORDO**

O presente acordo tem por objeto desenvolver ações conjuntas no âmbito da promoção de uma pesca sustentável e responsável.

A esse respeito, as Partes podem:

- Efetuar ações conjuntas de lobbying para sensibilizar aos desafios económicos, sociais e ambientais ligados à fileira,
- Assegurar a promoção das boas práticas que visam a preservação dos recursos haliêuticos e os ecossistemas marinhos,
- Realizar ou encomendar estudos científicos, inquéritos e sondagens de opinião.

Neste sentido, as duas partes se manterão informadas mutuamente das ações a empreender bem como dos progressos e resultados das ações realizadas pela conta da sua estrutura.

#### **ARTIGO 2 – AÇÕES CONJUNTAS**

As ações efectuadas conjuntamente pelas partes poderão fazer o objeto de um acordo específico.

A Mesa da CCAA será regularmente informada das ações encaradas no âmbito de esta parceria, bem como das suas evoluções e resultados.

#### **ARTIGO 3 – MODIFICAÇÕES**

A presente convenção pode fazer o objeto de modificações através de adenda.

#### **ARTIGO 4 – VIGENCIA**

O presente acordo é válido 1 ano a contar da data de assinatura, e pode ser reconduzido por tácita renovação exceto denúncia por uma das duas partes por correio com notificação de recepção.

Feito em La Rochelle, em dois exemplares originais, o 2 Março de 2016,

*Pela Conferência das Cidades do Arco Atlântico,*

*O Presidente em exercício,*

*Eng<sup>o</sup>. José Maria COSTA*

*Pela a Associação de promoção da pesca sustentável e responsável "BLUE FISH",*

*O Presidente,*

*Olivier LE NEZET*